



SGD 2025/27009/271119

Mem. nº 440/2025/GABSEC/SEDUC

Palmas, 3 de outubro de 2025.

À Superintendente Regional de Educação de Porto Nacional  
C/c ao Diretor da Escola Estadual Jonas Pereira Lima

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 39/2025/Escola Estadual Jonas Pereira Lima, de 17 de julho de 2025.**

Senhora Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício nº 39/2025/Escola Estadual Jonas Pereira Lima, de 17 de julho de 2025 protocolado sob o SGD nº 2025/27009/186234, que solicita a adesão da referida unidade escolar ao Modelo Cívico-Militar no Município de Brejinho de Nazaré, informo a Vossa Senhoria a inviabilidade de implantação de Colégio Militar ou Cívico-Militar nessa unidade, em razão da insuficiência de efetivo militar disponível para atender aos requisitos necessários à composição de novas unidades de ensino. Tal decisão fundamenta-se no Parecer Técnico emitido pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 151/2025/GAB CMT-GERAL sob o SGD nº 2025/09039/069292 – anexo, bem como no posicionamento do Corpo de Bombeiros Militar, apresentado por meio do Ofício nº 116/2025/ASSEJUR sob o SGD nº 2025/09099/026238, também anexo.

2. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência da Educação Cívico-militar desta Pasta, por meio do telefone: 63 3027-3762 ou do e-mail: [gecm@seduc.to.gov.br](mailto:gecm@seduc.to.gov.br).

Atenciosamente,

**HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS**  
Secretário de Estado da Educação

